

OFÍCIO GAB/SESMAB Nº 146-A/2020

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Att: Ilmo. Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação/PMA/Abaetetuba

Prioridade: **URGENTE**

Assunto: Aquisição Tomógrafo 16 canais Multislice para atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no objetivo específico de enfrentamento a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus-Covid-19, no município de Abaetetuba-PA.


Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho, em anexo, Termo de Referência, Proposta Resumida de aquisição Tomógrafo 16 canais Multislice para atendimento de urgência e emergência, para realização de Procedimento Licitatório- quanto ao breve for possível- visando a **aquisição Tomógrafo 16 canais Multislice para atendimento de urgência e emergência, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) no objetivo específico de enfrentamento a emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus-Covid-19, no município de Abaetetuba-P**, em conformidade com o Termo de Referência e propostas em anexo.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Abaetetuba, 22 de junho de 2020.


Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde
Abaetetuba/PA

Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde
003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

Trata-se de termo de referência simplificado em conformidade aos modelos disponibilizados na página do Portal de Compras do Governo Federal, em obediência ao disposto na Lei Federal no 13.979/2020, em seu art. 4º-E, para deflagrar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e atender ao objeto abaixo descrito, com fulcro nos fatos e fundamentos que serão apresentados a seguir:

1- DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFO 16 CANAIS MULTISLICE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) NO OBJETIVO ESPECÍFICO DE ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA.

A futura aquisição de tomógrafo será conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência Simplificado seguindo as disposições da Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e em observância aos serviços e atividades essenciais definidos pelo Decreto Presidencial no 10.282, de 20 de março de 2020.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

Ao planejarmos a organização dos serviços de saúde, é salutar entender que as necessidades de saúde devem ser o grande balizador para a reorganização dos modelos de atenção e dos sistemas municipais e regionais e sua estimativa desafia permanentemente os gestores, conselhos e trabalhadores da saúde, entidades representativas dos profissionais e dos doentes, e a sociedade civil em geral, na construção de progressivos consensos sobre a organização do sistema de saúde e dos serviços que ele deve prover.

Tomando como referência a Portaria Ministerial nº 1.631 de 1º de outubro de 2015, que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, no que concerne a implantação de serviços de tomografia, apontamos:

1 - Considera-se como área de cobertura máxima de um tomógrafo, para garantia do acesso ao exame principalmente em casos de urgência/emergência, um raio de 75 km ou 100 mil habitantes. Considerando que Abaetetuba é um município brasileiro do estado do Pará, cidade-pólo da Região do Baixo Tocantins e, a 7ª mais populosa do Estado. O Município é formado por dois distritos: Abaetetuba (sede) e a Vila de Beja, possuindo segundo dados do IBGE uma população estimada em 160(cento e sessenta) mil habitantes, dispondo de serviços de urgência/emergência para traumatologia.

Ademais, Considerando as informações, obtidas na página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal, Estadual e Municipal (Abaetetuba) realizada no dia 22 de junho de 2020, foram registrados mais de um milhão de casos e acima de cinquenta mil mortes confirmados no Brasil. De acordo com a Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará, foram confirmados aproximadamente cem mil casos de Covid-19, e aproximadamente quatro mil óbitos no estado. Diante deste cenário conflituoso, não se pode esquecer que o Município de Abaetetuba sente os reflexos causados pela COVID-19, pois foram diagnosticados próximo de dois mil casos de pessoas acometidas com o novo coronavírus em nossa cidade, sendo acima de cinquenta óbitos. Importante esclarecer que a Prefeitura Municipal está seguindo o Decreto Federal no 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e definiu os serviços públicos e as atividades essenciais. No citado diploma legal, consta a seguinte disposição:

Serviços públicos e atividades essenciais

Art. 3º As medidas previstas na Lei no 13.979, de 2020, deverão resguardar o exercício e o funcionamento dos serviços públicos e atividades essenciais a que se refere o § 1º. § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;

Ademais, é pertinente apontar que diante do advento da pandemia provocada pelo coronavírus, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, tornou-se fundamental para o atendimento aos pacientes acometidos pela Covid19, e o exame de tomografia computadorizada faz-se necessário para diagnóstico do estado de saúde dos pacientes graves, tendo em vista que as imagens obtidas por raios X convencionais não permitem visualizar a densidade dos alvéolos pulmonares, e nem a presença de líquido nos pulmões. Também se faz necessária em quadros de pacientes que apresentam pneumonia viral primária, complicações tromboembólicas ou mesmo como diagnóstico diferencial com outras patologias infecciosas ou não.

É motivo de preocupação, pois o município está apresentando uma alta incidência de pacientes com covid19 e a UPA, bem como o recém-inaugurado Hospital São Bento (especificamente para combater o coronavírus), e que fica aproximadamente a 400 (quatrocentos) metros da referida unidade, não possuem um serviço de tomografia disponível ao SUS que possa receber esses pacientes, sendo necessário a regulação destes para outra unidade hospitalar de referência, cuja distância ultrapassa os 100Km, o que inviabilizaria a internação de pacientes graves na unidade e que ajuda a sobrecarregar o sistema de saúde do Estado do Pará.

3.DOS DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM A SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19):

I – DECRETO MUNICIPAL Nº 466/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decretando a criação do Comitê de prevenção e monitoramento dos efeitos do COVID 19, suspende por 15 dias o licenciamento e autorizações de eventos, reuniões e manifestações, deslocamento de servidores, agendamento de novos eventos promovidos pelo poder público municipal, estabelece diretrizes aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal quanto a organização de trabalho laboral e afastamento de servidores, suspende as atividades nas escolas da rede pública municipal por 15 dias.

Estabelece ainda procedimentos para as secretarias de educação e saúde, quanto ao funcionamento, afastamento de atividades e servidores, bem como

manutenção do atendimento em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, e ainda atendimento de possíveis portadores de COVID-19.

II – DECRETO MUNICIPAL Nº 467/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Qual dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Novo Corona vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decretando a suspensão por 15 dias, as atividades dos estabelecimentos comerciais de médio e grande porte, excetuando-se as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, estabelecendo normas para seus devidos funcionamentos.

Estabeleceu ainda a proibição de pessoas em vias públicas das 21 : 00 às 05 : 00 horas, horário de funcionamento das feiras e mercados públicos até 11:00 horas, recomenda a suspensão do transporte intermunicipal durante 30 dias, estabeleceu ainda diretrizes de higiene para utilização de transportes coletivos públicos ou privados que circulem no território de Abaetetuba.

Suspendeu o atendimento ao público nas repartições municipais, ressaltando o dever de estabelecer meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistema de informação e outros disponíveis, estabeleceu normas diretrizes para o trabalho de servidores em grupo de risco, e do teletrabalho.

Suspendeu as atividades nas unidades escolares da rede pública e privada municipal até a data de 31 de março de 2020. Suspendeu a concessão de férias e licenças para servidores da área da saúde municipal.

Autorização a Secretaria de Saúde para emitir declaração de para as pessoas que chegarem de viagem, internacional, nacional, ou de local de calamidade pública, para ficarem em isolamento domiciliar por 14 dias.

Convocação de voluntários, para atuação em combate ao COVID – 19, bem como de Médicos Cubanos para fins de cadastro para prestação de serviços, considera abuso de poder econômico, a elevação de preços sem justa causa dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.

Estabelece meios de fiscalização das normas do DECRETO, estabelece penalidades para o descumprimento, e viabilização de alteração de prazos de vencimentos de tributos municipais, e não incidência de encargos por atrasos no pagamento.

III – DECRETO MUNICIPAL Nº 468/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Qual dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Declara Situação de Emergência no município de Abaetetuba para enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19) classificado por desastre natural, biológico por epidemias, doenças infecciosas virais- COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

Estabelece várias normas e diretrizes a Administração Pública e seus administrados, quanto ao enfrentamento e combate a pandemia do COVID - 19, instituindo formas de funcionamento das atividades administrativas, afastamento de pessoas com suspeita e portadores do vírus COVID-19.

Estabeleceu ainda, outras providências como suspensão de atividades dos estabelecimentos comerciais por 15 dias, excetuando-se as atividades essenciais ao atendimento das necessidades da população, monitoramento em todos os terminais de embarque e desembarque de passageiros, instalação de barreiras sanitárias em todas as entradas do município de Abaetetuba, diretrizes para entrada e saída de pessoas do município, bem como normas para circulação de transporte intermunicipal e interestadual.

Recomendou a suspensão das aulas da rede particular de ensino no município, revogando o art. 1º do Decreto Municipal nº 467/2020, de 20 de março de 2020, assim como todas as disposições em contrário.

Ressaltou a vigência do DECRETO, da data de publicação enquanto durar a situação de emergência, nos Termos da Lei 13.979/2020.

IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 469/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decreta a suspensão das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no município de Abaetetuba até a data de 15 de abril de 2020.

V – DECRETO MUNICIPAL Nº 470/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decretando a suspensão por 15 dias, as atividades dos estabelecimentos comerciais de médio e grande porte, excetuando-se as atividades comerciais essenciais ao atendimento das necessidades da população, estabelecendo normas para seus devidos funcionamentos.

Estabelece autorização de aplicação de penalidades para o descumprimento das normas contidas no presente DECRETO, com responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores.

Decretou o fechamento excepcional durante os feriados da Semana Santa e Tiradentes, nos períodos de 08 a 13 de abril de 2020, bem como de 17 a 22 de abril de 2020, de praias, igarapés, balneários, clubes e similares no município de Abaetetuba.

Delega membros das Secretarias Municipais, para agirem junto com outros órgãos da Administração Pública Estadual e Municipal se necessário, quanto a fiscalização de determinações deste Decreto.

VI – DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2020, DE 15 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Decreta a suspensão das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal, e recomenda a suspensão também as escolas da rede particular, até 30 de abril de 2020.

VII – DECRETO MUNICIPAL Nº 472/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Corona Vírus (COVID – 19).

Dentre outras considerações, estabelece a Lei Federal nº 13.979 de fevereiro, assim como o Decreto nº 609 de março de 2020 do Estado do Pará.

Dispõe sobre as medidas em relação a funeral e sepultamentos quanto à prevenção de contágio e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção pelo COVID-19 e dá outras providências.

VIII – DECRETO MUNICIPAL Nº 473/2020, DE 21 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre os procedimentos e medidas a serem adotadas pelo município de Abaetetuba para prevenção do Corona Vírus (COVID – 19).

IX-DECRETO MUNICIPAL Nº 474/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Onde dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Covid-19, no âmbito do município de Abaetetuba, visando cumprimento ao Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará.

X- DECRETO MUNICIPAL Nº 475/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Que retifica o Decreto nº 474, de 22 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento ao Covid-19, no âmbito do município de Abaetetuba-PA, visando cumprimento ao Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará.

XI- DECRETO MUNICIPAL Nº 476/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino no Município de Abaetetuba, devido à pandemia do Covid-19.

XII- DECRETO MUNICIPAL Nº 477/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre as medidas de enfrentamento no Covid-19, no âmbito do município de Abaetetuba e dá outras providências.

XIII- DECRETO MUNICIPAL Nº 479/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão total de atividades não essenciais (lockdown) , no âmbito do município de Abaetetuba visando a contenção do avanço descontrolado da pandemia do COVID-19.

Neste compasso, ressalta-se que o Decreto Presidencial nº 10.288 de 22 de março de 2020, adveio para regulamentar à nova Lei nº 13.979/2020 e definir quais são as atividades e os serviços essenciais, aqueles que não podem parar diante das situações calamitosas , destacando o gás medicinal, insumo necessário ao enfrentamento da emergência.

A presente contratação direta e emergencial faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19).

4. DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional: I - Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato; II - Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade; III - Redução do volume de estoque e/ou perda de bens; IV - Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses); V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento; VI - Evita o fracionamento ilegal de despesa;) VIII - Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

5. DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Portanto, deve ser adotada a modalidade Pregão Eletrônico por Sistema registro de preço, tendo em vista as restrições de trafegabilidade em decorrência da implantação de barreiras sanitárias nas estradas do Estado do Pará, como medida de proteção à propagação e disseminação do CORONAVÍRUS violam a ampla competitividade, logo, respeita-se a Instrução Normativa no 003/2020 do TCM/PA. Da Ata de Registro de Preços, será utilizada pelos Órgãos da Administração Pública. O órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições dos serviços, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: O local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço. Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e

assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor Responsável, desde que haja produtos a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal no 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro. Na ocorrência da situação acima o Setor Responsável, procederá ao devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS , REFERENCIAIS DE MERCADO:

Em análise às necessidades da população neste Município, verificou-se a necessidade de aquisição de tomógrafo, para atender a população Abaetetubense enquanto perdurar a pandemia, bem como após o fim da mesma, haja vista que esta municipalidade carece dos serviços de exames de tomografia, por não possuir o referido aparelho. Destaca-se, por oportuno, o a referida necessidade está descrita na pesquisa de mercado e abaixo colacionados, além disto, registra-se que o tipo de licitação será o de menor preço global. Importante esclarecer que a Pesquisa de Mercado e seus anexos seguem as determinações do artigo 4º-E, §1º, inciso VI da Lei Federal no 13.979/2020. Deste modo, as descrições e quantitativos referenciais de mercado estão descritos abaixo:

7. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

7.1. O item a ser adquirido têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT	VALOR UNITÁRIO FABRICANTEE SIEMENS HEALTHINEERS	VALOR UNITÁRIO FABRICANTE CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL	VALOR UNITÁRIO PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA	VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA
1	Tomógrafo 16 Canais Multislice. Gantry; Abertura mínima do gantry de 65cm ou maior, faixa de angulação mínima de ± 30; aquisição multislice de, no mínimo 16 cortes simultâneos por	un	1	R\$1.130.000,00(um milhão cento e trinta mil) reais.	R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil) reais.	R\$ 1.096.100,00 (um milhão noventa e seis mil e cem) reais.	R\$ 1.035.366,66 (um milhão trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis



SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>rotação (360°) 0,8 segundos ou menor; faixa de corrente do tubo: mínimo de 10 ma (ou menor) a 233mA (ou maior); faixa de KV (ou mínimo); gerador de raios X; potência de raios X: potência máxima de pelo menos, 26KW, capacidade térmica do anodo de, no mínimo 3,5 MHU capacidade de resfriamento do tubo de, no mínimo, 800 KHU/mim detectores do estado solido; com sistema prospectivo de controle automático do mAs para redução de dose, Mesa: capacidade mínima mesa, suportar peso de, pelo menos 200Kg faixa de movimento vertical da mesa, 480mm (ou menor) a 830mm (ou mais); precisão do movimento longitudinal da mesa de, no mínimo 0,25mm, faixa de varredura de, pelo menos, 138cm. Sistema de aquisição de dados; Tempo de reconstrução de imagens axiais, em matriz de 512x512: no mínimo 8 imagens por segundo, tempo máximo de varredura continua de 100 segundos ou maior; espessura de corte de 0,80 mm (ou menor); campo de</p>												centavos) reais.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------



SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>visão variável, no mínimo, entre 45 e 450mm, matriz de reconstrução de 512x512; matriz de exibição de 1024x1024; resolução de alto contraste mínima de 15 lp/cm. Console de operação: deveser possuir monitor de LCD colorido, de 19 polegadas, com resolução de 1280x1024, teclado para controle de aquisição e mouse optico; deveser possuir monitor de LCD colorido de 19 polegadas, com resolução de 1280X1024, teclado para controle de aquisição e mouse optico; deveser possuir sistema de intercomunicação entre o operador e o paciente com microfone e controle de volume, deveser possuir instrução automática para o paciente com mensagens programáveis; capacidade de armazenamento de imagens em Hard Disk de, pelo menos, 140GB; unidade de armazenamento auxiliar de dados em DVD que permite o armazenamento de, pelo menos, 7500 imagens em mídias de 4,7 GB;</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>protocolo de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, para Interface de Software e Hardware, habilitados e sem limites ou restrições de uso (como aquisição de licenças adicionais ou períodos de expiração), com as funcionalidades mínimas: DICOM Store, DICOM Storage Commitment, DICOM Basic Print, DICOM Basic Print, DICOM Worklist (HIS/RIS), DICOM MPPS, e DICOM viewer, auto - executável, incluso em cada cópia realizada em CD/DVD/±RW e sem limite de licenças; interface para impressão padrão DICOM ou Windows Post Script. O sistema deverá permitir manipulação e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens; ser capaz de realizar exames de de estereotaxia; ser capaz de realizar estudos dinâmicos. Workstation adicional (estaco de trabalho independente); Monitor de, pelo menos 19</p>														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>polegadas com resolução mínima de 1280 X 1024; teclado e mouse optico; placa de rede padrão Ethernet; placa de vídeo com, no mínimo, 256MB de memória; 6GB de memória RAM, no mínimo; processador multi – core, com velocidade mínima de clock (frequência de operação) de 2,53 Ghz por núcleo no mínimo; gravador de CD/DVD; gerador de CD's com o visualizador de imagens DICOM; protocolos de comunicação DICOM com versão mínima 3.0, para interface de Software e Hardware, habilitados e sem limites ou restrições de uso (como aquisição de licenças adicionais ou períodos de expiração), com as funcionalidades mínimas: DICOM Store DICOM Storage Commitment, DICOM Basic Print, Query/Retrieve (Buscar/Recuperação) DICOM MPPS e DICOM viewer, auto-executável, incluso em cada cópia realizada em CD/DVD/±RW e sem limite de licenças; interface</p>					
---	--	--	--	--	--



SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>para impressão padrão DICOM ou Windows Post Scrit. Softwares: Software 3D, permitindo diferentes tipos de reconstrução; volume rendering , surface e projeção de raios - X, (Console e Workstation); Software multiplanar em tempo real (MPR), (Console e Workstation); Software angiográfico (MIP) (Console e Workstation); Software pulmonar (Workstantion); Software para detecção automática de chegada do meio de contraste em uma região de interesse ("bolus tracking" ou similar), (Console); Software de para reconstruções vasculares curvilíneas em diferentes planos (Console e Workstation); Sistema de subtração digital óssea (Console e Workstation); Software de pós-processamento de colonoscopia virtual (Workstation), Protocolos abertos, com a possibilidade de alterações de acordo com a necessidade de</p>					
--	--	--	--	--	--



SISTEMA ÚNICO
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>usuário. Acessórios para o posicionamento e conforto do paciente, incluindo suportes de cabeça axial, cintas de posicionamento, almofadas, colchão para posicionamento, extensão para o topo da mesa com respectiva cobertura, suporte de braço, suporte de cabeça – braço, suporte de joelho, (ou pernas); jogo de fantomas para calibração; mesa e armários para os computadores, duas cadeiras ergométricas (uma para o console de operação e uma para a estação de trabalho); dois manuais de operação (em português) um jogo de manuais de operação em português; demais acessórios fornecidos pelo fabricante, imprescindíveis para o bom funcionamento do equipamento, e que não tenha sido mencionados no edital de compra. Alimentação elétrica; Deverão estar inclusos no fornecimento do Tomógrafo todos os equipamentos necessários e adequação da alimentação elétrica do</p>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>Tomógrafo; estabilizadores, módulos adequadores de tensão, autotransformadores, transformadores de isolamento, no Break e etc. Instalação e treinamento para técnicos e Engenharia Clínica 100% por conta do fornecedor. Garantia mínima de 24 meses e garantia assistência técnica e reposição de peças no país por mínimo de 02 (dois) anos. Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento; apresentar Certificado da Empresa de acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação. Deve obedecer as seguintes normas: NBRIEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-27; NBR IEC 60601-2-30; NBR IEC 60601-2-34.</p>														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES CONTRATUAIS:

A ata de Registro de Preços - ART terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período. Não obstante, em relação ao contrato, a vigência dar-se-á a partir da data de assinatura e terá o prazo de duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto durar

a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública descrita no objeto, conforme está consolidado no artigo 4º-H, da Lei Federal no 13.979/2020. Registra que ao assinar o contrato, a pretensa licitante estará obrigada, nos termos contratuais e por força do artigo 4º-I da Lei Federal no 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante terá que apresentar pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 70 do Decreto da União no 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Para aceitação do produto além das especificações já descritas deverá o mesmo atender ao seguinte:

10.1.1. Dever-se fornecer produto conforme descrição neste termo, devendo ser novo e de "PRIMEIRA QUALIDADE".

10.1.2. Caso o produto cotado seja desconhecido da contratante, ele será avaliado pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

10.2. As propostas deverão conter indicação do fabricante do equipamento proposto.

10.2.1. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. Caso constate irregularidade, poderá desclassificar a proposta.

10.2.2. Descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

10.2.3. Obedecer rigorosamente ao termo de referência e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

11. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

11.1. O produto tem que ser de primeira qualidade, será adquirido em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas. Entende-se como item de primeira qualidade, aquele que atende às especificações do Termo de Referência, bem como a finalidade para qual o demandante requisita.

11.2. Prazo de entrega: 30(trinta) após a assinatura do contrato

11.3. O licitante deverá comprovar apresentando:

11.3.1. A documentação relativa à Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos: a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de UM atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

12.1. A proposta deverá indicar: a marca do produto oferecido, à qual ficará vinculada a proposta observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

12.2. Apresentar Registro do Produto junto a ANVISA em plena validade (Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado, caso o equipamento cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

12.3. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação em plena validade. Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada certificado apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado (em se tratando de material importado deverá ser apresentado o certificado de boas práticas do país de origem acompanhado da tradução juramentada para o idioma português. Caso o equipamento cotado seja dispensado do certificado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

12.4. Toda proposta deverá conter os catálogo/folder do Produto com informações suficientes que possibilitem a comparação entre o especificado e o ofertado.

13. ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.431. 666,66 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor valor unitário por item, observadas as seguintes condições:

14.1.1. A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;

14.1.2. Considerar-se-á preços inexequíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

15. MODALIDADE SUGERIDA DE LICITAÇÃO

15.1. Como modalidade da licitação sugere-se o PREGÃO ELETRÔNICO

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato deve ser de 06 (seis) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 70 do Decreto da União no 7.892/2013, contudo, será indicada somente antes da formalização do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega, instalação, treinamento e funcionamento do aparelho.

19. ENTREGAS E DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. Entregar o equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

19.2. Realizar a entrega do equipamento no Município, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade.

19.3. Fornecer o equipamento na embalagem original e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

19.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bem e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

19.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

19.6. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.7. Deverá entregar no ato de instalação os manuais de usuário em português com as demais garantias de acordo com a RDC 16/2013 da ANVISA.

19.8. Ser responsável por toda intervenção no equipamento durante a vigência da garantia sem ônus para a Contratante.

19.9. Durante a vigência de garantia, realizar atendimento em até 05 dias úteis.

19.10. A garantia será integral – sobre todas as partes do equipamento ofertado – e terá vigência de mínima de 24 (vinte e quatro meses) a contar do ato de instalação do equipamento.

19.11. Arcar com todos os custos relacionados à instalação dos bem.

19.12. Realizar treinamento técnico-operacional quando assim a prefeitura julgar necessário. Limitando-se em até três realizações durante o período de garantia do aparelho.

19.13. Quando necessária uma estrutura física adequada ao funcionamento do equipamento, a Contratada deverá realizar visita preliminar (pré-instalação) e enviar projeto com as exigências para instalação (elétrica, civil, hidráulica e refrigeração quando aplicáveis).

19.14. Durante o período de garantia, a Contratada deverá manter a prefeitura informado sobre qualquer ocorrência relacionada à Tecnovigilância.

19.15. A contratada deverá fornecer proposta para equipamento atual em que a vida útil do projeto bem como a produção de peças e softwares se mantenha por no mínimo 10 (dez) anos da realização do certame.

19.16. Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar atualizações de software, recall de peças ou demais intervenções sem custos para a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

19.17. Durante o período da garantia, a Contratada deverá realizar inspeções preventivas com o fito de diminuir incidências de corretivas. A periodicidade deverá ser definida via Programa de Manutenção e não poderá ter menos que duas visitas anuais durante a vigência da Garantia.

20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

20.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega do bem, por servidor especialmente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

ABAETETUBA, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

20.2. Efetuar o pagamento do objeto fornecido pela CONTRATADA até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos Produto / bem;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) Multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

21.4. As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

21.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Prefeitura podendo a administração do Município de Abaetetuba reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

21.6. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

21.7. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização será exercida por representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

23.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

Abaetetuba, 22 de Junho de 2020.


Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretária Municipal de Saúde
Port. 003/2017
Maria Lucilene Ribeiro das Chagas
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 003/2017